ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow , 35 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.494 / 2012

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2013/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do município,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A remuneração mensal dos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS para o exercício de 2013/2016, fica fixada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, fazendo jus ainda ao décimo terceiro salário, férias promocionais e o 1/3 (um terço) constitucional de adicional na concessão das referidas férias.

Artigo 2º - A remuneração de que trata esta Lei, será revista anualmente, na mesma data e no mesmo índice concedido aos Servidores Públicos Municipais, obedecido o que dispõe a Constituição Federal no artigo 37, inciso X e as respectivas Emendas Constitucionais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão contabilizadas a conta de dotação própria de cada Secretaria do Orçamento, a partir de 2013.

Artigo 4º - A presente Lei terá vigência a partir de primeiro de janeiro de 2013 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 12 de junho de 2012.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em
12 / 06 / 2012